



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

230

LEI Nº 1.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Poder Executivo a doar a As
sociação dos Engenheiros, Arquitetos e
Agrônômicos de Caraguatatuba, lotes loca-
lizados no loteamento denominado " Cida
de Jardim".

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Es-
tância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à As
sociação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Caraguatatuba, pa-
ra a construção de sua sede, os lotes 8 e 9 da Quadra "P", localiza-/
dos no loteamento denominado "Cidade Jardim", pertencentes ao patrimô-
nio municipal.

Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir da
vigência desta lei, a Associação se obriga a concretizar a construção
de muro e calçada, bem como a iniciar as obras da sede que deverão -
ser concluídas no prazo de 02(dois) anos, sob pena de revogação do
ato que efetivar a doação e a consequente reversão da área e eventu-/
ais benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito a revi-
são ou indenização.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.987.

Engº Jair Nunes de Souza

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 11 de dezembro -
de 1.987.

Jair Nunes de Souza
Divisão de Administração
Assistente do Diretor